PCLEG nº 1441.10.2022

Santo André, 06 de outubro de 2022.

Indicações do Vereador Carlos Ferreira

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1451/2021–G.P. - Proc. 3185/2021, protocolado sob o nº 8094/2021, onde solicita manutenção asfáltica (tapa buraco) na Rua Novarra, n° 55 – Parque Capuava;

Ofício nº 1411/2022–G.P. - Proc. 3025/2022, protocolado sob o nº 10926/2022, onde solicita manutenção asfáltica (tapa buraco) na Rua Alvarenga Peixoto, altura do n° 20 e 80 – Vila Rica, informamos:

- As solicitações foram atendidas.

Ofício nº 1609/2022–G.P. - Proc. 4521/2022, protocolado sob o nº 15500/2022, onde solicita recapeamento asfáltico na Rua Apiaí, no trecho que vai do n° 400 ao 500 – Vila Curuçá, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, foi executada manutenção asfáltica na via. O serviço de recapeamento não está previsto para este local no momento, em razão de indisponibilidade orçamentária.

  Contudo, a solicitação está cadastrada e será objeto de análise para a inclusão no Programa Rua Nova nas próximas etapas, vez que se trata de Programa Permanente de Manutenção, cujo atendimento é definido paulatina e sucessivamente após a conclusão de cada etapa.

Ofício nº 1665/2022–G.P. - Proc. 4769/2022, protocolado sob o nº 18001/2022, onde solicita capinação das margens do Córrego Ribeirão dos Meninos – Jardim Bom Pastor, informamos:

- A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos constatou, em vistoria, que há uma grande quantidade de encanamento com lançamento irregular de esgoto dentro do córrego, impossibilitando a passagem da equipe para realização da roçagem.

  Informa ainda que foi encaminhado e-mail à SABESP para vistoriar a situação do esgotamento sanitário no local.

Ofício nº 1701/2022–G.P. - Proc. 5129/2022, protocolado sob o nº 18563/2022, onde solicita remoção de uma árvore localizada na Rua Babilônia, altura do n° 32 – Parque Novo Oratório, informamos:

- A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos constatou, em vistoria técnica, tratar-se de árvore da espécie "*Hovenia Dulcis – Uva Japonesa*", com D.A.P. de 0,30m e altura estimada de 11,00m. Não é possível atribuir danos estruturais do imóvel à presença da árvore.

  Contudo, informa que a árvore poderá ser substituída por espécie adequada, devendo o próprio munícipe abrir Processo Administrativo na Praça de Atendimento com recolhimento das taxas devidas e substituição do espécime, de acordo com a Lei Municipal nº 8.628/2004.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881
Dados: 2022.10.11 15:56:49 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

MFBPCL